**Projeto de Lei nº 022/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Rua Maria Justino, s/n, Centro do Município de Jaçanã/RN, com área de 1.230,00 m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho, CPF nº 050.289.654-04, com os seguintes limites: ao Norte com o terreno 01, Quadra 11, medindo 41 metros, de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho; ao Sul com a Rua Severina Medeiros Dantas, medindo 41 metros; ao Leste com a Rua Maria Justino, medindo 30 metros; e ao Oeste com os terrenos 02 e 13, Quadra 11, medindo 30 metros, de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho.

**Parágrafo único.** A comissão, nomeada através da Portaria nº 274/2014, nos termos do Decreto nº 20/2013, avaliou o imóvel descrito neste artigo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Quando do recebimento do valor, o proprietário do imóvel dará plena e total quitação dos valores recebidos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a tal título.

**Parágrafo único.** A finalização da negociação dar-se-á após a averbação do imóvel descrito no artigo anterior, para o Município, junto ao Registro de Imóveis da Cidade de Jaçanã/RN.

**Art. 3º** O imóvel adquirido pelo município, descrito no artigo 1º desta lei, será utilizado para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, decorrente do PAC2, vinculada à Escola Municipal Ana Clementina da Conceição - EMACC.

**Art. 4º** O Município de Jaçanã/RN, após observar os procedimentos de dispensa licitatória previstos na legislação vigente relativamente à aquisição de imóvel, procederá todos os atos necessários para transferência do mesmo junto ao Registro de Imóveis competente, sendo que este será recebido livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20700 – Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0007.1011.0000 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis. 45906100 – Aquisição de Imóveis. 01 – Tesouro. 00 - Recursos Ordinários.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 de novembro de 2014.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito Municipal

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 022/2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que *“****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****”.*

O Projeto de Lei, ora encaminhado aos Excelentíssimos vereadores, requer autorização desta Casa Legislativa para adquirir uma área de terreno urbano de 1.230,00 m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados) localizado na Rua Maria Justino, s/n, no Centro do município. O referido imóvel será destinado para construção, com recursos do FNDE, de uma quadra escolar coberta com vestiário, decorrente do PAC2, vinculada à Escola Municipal Ana Clementina da Conceição - EMACC.

Feitas estas considerações, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinado o Projeto de Lei à luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Jaçanã/RN, 28 de novembro de 2014.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

Ofício nº 100/2014 Jaçanã/RN, 28 de novembro de 2014.

Ao

**Exmº. Sr. Leonardo de Lima Cândido**

Presidente da Câmara de Vereadores

Jaçanã-RN

***Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei***

Pelo presente, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 022/2014 que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, para apreciação e votação dos nobres Vereadores em caráter de **urgência**.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

**Lei nº 0238/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Rua Maria Justino, s/n, Centro do Município de Jaçanã/RN, com área de 1.230,00 m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho, CPF nº 050.289.654-04, com os seguintes limites: ao Norte com o terreno 01, Quadra 11, medindo 41 metros, de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho; ao Sul com a Rua Severina Medeiros Dantas, medindo 41 metros; ao Leste com a Rua Maria Justino, medindo 30 metros; e ao Oeste com os terrenos 02 e 13, Quadra 11, medindo 30 metros, de propriedade do Sr. Edmundo Eugênio Dantas Filho.

**Parágrafo único.** A comissão, nomeada através da Portaria nº 274/2014, nos termos do Decreto nº 20/2013, avaliou o imóvel descrito neste artigo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Quando do recebimento do valor, o proprietário do imóvel dará plena e total quitação dos valores recebidos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a tal título.

**Parágrafo único.** A finalização da negociação dar-se-á após a averbação do imóvel descrito no artigo anterior, para o Município, junto ao Registro de Imóveis da Cidade de Jaçanã/RN.

**Art. 3º** O imóvel adquirido pelo município, descrito no artigo 1º desta lei, será utilizado para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, decorrente do PAC2, vinculada à Escola Municipal Ana Clementina da Conceição - EMACC.

**Art. 4º** O Município de Jaçanã/RN, após observar os procedimentos de dispensa licitatória previstos na legislação vigente relativamente à aquisição de imóvel, procederá todos os atos necessários para transferência do mesmo junto ao Registro de Imóveis competente, sendo que este será recebido livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20700 – Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0007.1011.0000 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis. 45906100 – Aquisição de Imóveis. 01 – Tesouro. 00 - Recursos Ordinários.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de dezembro de 2014.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito Municipal